COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PL./0337.1/2013

PROJETO DE LEI N°

Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Luz no Vale - CERLUZ.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Luz no Vale - CERLUZ, com sede no município de Treviso.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da Legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente
19ª Sessão de 21 08 13
Às Comissões de:
5 - Justiça
14 - Orçamento

Secretário

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
Gabinete 027 – Fone: (48) 3221-2695 – Fax: (48) 3221-2697
CEP: 88.020-900 - Florianópolis - Santa Catarina

Fls. 03
Rub.

JUSTFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Luz no Vale - CERLUZ, com sede no município de Treviso, atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Deputado Dóia Guglielmi